LEI Nº 1.426 /14, DE 26 DE MAIO DE 2014.

"Regulamenta o quantitativo de vagas do cargo de Professor P-III por área de atuação, cria cargos efetivos que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal do Município de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica definido os quantitativos de vagas, os requisitos para provimentos e as atribuições sumárias dos cargos efetivo de PROFESSOR P-III da Secretaria Municipal de Educação de Pontalina, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO/CLASSE	*VAGAS EXISTENTES*	*VAGAS OCUPADAS*	*REQUISITOS PARA PROVIMENTO/ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS*
PROFESSOR P-III – PEDAGOGO	*79*	*58*	***Requisitos:*** *curso superior de Pedagogia ou Normal Superior ou outra graduação superior correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo do ensino fundamental, com formação pedagógica, para docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental e para o exercício de atividades de suporte pedagógico direto às atividades docentes;* *- Aprovação em concurso público.* ***Atribuições:*** *docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5°. Ano) e para o exercício de atividades de suporte pedagógico.*
PROFESSOR PIII – LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA	*17*	*17*	***Requisitos:*** *curso superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português e Inglês.* *- Aprovação em concurso público conforme dispuser o Edital* ***Atribuições:*** *docência nas séries finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) e para o exercício de atividades de suporte pedagógico direto às atividades docentes.*
PROFESSOR PIII –MATEMÁTICA	*06*	*06*	***Requisitos:*** *curso superior de Licenciatura Plena em Matemática* *- Aprovação em concurso público* ***Atribuições:*** *docência nas séries finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) e para o exercício de atividades de suporte pedagógico direto às atividades docentes*

PROFESSOR PIII –GEOGRAFIA	*04*	*03*	*- curso superior de Licenciatura Plena em Geografia.* *- Aprovação em concurso público conforme dispuser o Edital* *- Docência nas séries finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) e para o exercício de atividades de suporte pedagógico*
PROFESSOR PIII –HISTÓRIA	*05*	*04*	*- curso superior de Licenciatura Plena em História.* *- Aprovação em concurso público conforme dispuser o Edital* *- Docência nas séries finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) e para o exercício de atividades de suporte pedagógico.*
PROFESSOR PIII –CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	*05*	*04*	*- curso superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.* *- Aprovação em concurso público conforme dispuser o Edital* *- Docência nas séries finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) e para o exercício de atividades de suporte pedagógico*
PROFESSOR PIII – EDUCAÇÃO FÍSICA	*03*	*02*	*- curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física* *- Aprovação em concurso público conforme dispuser o Edital* *- Docência nas séries finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) e para o exercício de atividades de suporte pedagógico*

Art. 2° - Os vencimentos e carga horária semanal dos cargos mencionados no artigo anterior são previstos no plano de cargos e salários do magistério público municipal e suas posteriores alterações.

Art. 3° - Ficam criados e inseridos nos ANEXOS I e IV do quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Pontalina, instituído pela Lei Municipal n. 1.214-A/2008, os seguintes cargos:

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	TÍTULO DE CLASSE	CLASSE DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS
Operacional	Gestor Ambiental	Técnico Científico VII	7/12	01
Operacional	Médico Ortopedista	Técnico Científico XII	13/12	01
Operacional	Médico Dermatologista	Técnico Científico XII	13/12	01
Operacional	Médico Cardiologista	Técnico Científico XII	13/12	01

RECEBEMOS
EM 03/06/14

Art. 4º - Ficam acrescentadas no ANEXO V as seguintes especificações de classes dos cargos criados nesta lei:

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **TÉCNICO-CIENTÍFICO**	SÉRIE DE CLASSE **GESTOR AMBIENTAL**	CLASSE DE VENCIMENTO **07/12**
CARGO: **GESTOR AMBIENTAL**		CÓDIGO: **4.24.1.07**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: - Exercer as atividades de interesse para o meio ambiente e realizar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional		
TAREFAS TÍPICAS: Definir política/diretriz ambiental para a empresa holding/matriz e demais unidades. Elaborar objetivos, metas e programas ambientais globais e específicos para ação local. Definir a estrutura funcional e locar pessoas qualificadas. Organizar um banco de dados ambientais. Montar um sistema de coleta de dados ambientais definidos por unidade. Medir e registrar dados ambientais, por exemplo: consumo de água, energia e combustível; geração de resíduos, lixo e despejos; emissões e imissões de poluentes; consumo de diversos (papel, impressos, plásticos, produtos de limpeza, etc). Elaborar relatórios ambientais específicos de áreas críticas (pode envolver análise de risco). Fazer um inventário de leis, normas e regulamentações ambientais. Fazer inspeções ambientais isoladas em unidades críticas. Implantar e fazer monitoramento ambiental. Elaborar e implantar programas de gestão ambiental. Implantar e executar treinamento e conscientização ambiental em diferentes setores e níveis organizacionais. Divulgar informações e resultados ambientais para mídia e propaganda. Definir e implantar prêmios e concursos ambientais internos e externos. Elaborar e divulgar orientações ambientais para fornecedores, consumidores, funcionários e acionistas. Fazer a avaliação de impactos ambientais nos termos legais para implantação, operação, ampliação ou desativação de empreendimentos. Emitir relatórios de desempenho ambiental. Propor e executar ações corretivas. Realizar auditoria ambiental espontaneamente e/ou por exigência legal.		
CARACTERISTICAS BÁSICAS		
CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: - Esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, coordenação e atenção visual acentuada; - trabalho complexo, exigindo análise técnica e solução de problemas sobre questões ambientais relevantes. - carga horária: 20 horas semanais.	CONDIÇÕES DE PROVIMENTO: - Curso de nível técnico ou superior; - registro profissional no conselho; - trabalho de alto nível técnico; - conhecimentos específicos em atividades de relacionadas ao meio ambiente; - Concurso Público.	

RECEBEMOS
EM 03/06/14.
Câmara Municipal de Pontalina

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **TÉCNICO-CIENTÍFICO**	SÉRIE DE CLASSE **MÉDICO ORTOPEDISTA**	CLASSE DE VENCIMENTO **13/12**
CARGO: **MÉDICO ORTOPEDISTA**		CÓDIGO: **4.25.1.13**

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

SUMÁRIO:
- Exercer as atividades de atendimento na área médica de Ortopedia junto ao Hospital Municipal ou demais órgãos da saúde no município.

TAREFAS TÍPICAS: Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes, com grupos organizados da comunidade e da população em geral; Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Executar outras tarefas afins.

CARACTERISTICAS BÁSICAS

CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO:	CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:
- Esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada, exigindo diferenciações sutis; - trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; - carga horária semanal mediante escala em regime de plantões de 12 ou 24 horas.	- Nível universitário, com bacharelado em Medicina, com residência em ortopedia; - registro profissional no CRM; - trabalho de alto nível técnico; - conhecimentos específicos em atividades típicas da função; - Concurso Público.

RECEBEMOS
EM 03/06/14.
Câmara Municipal de Pontalina

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **TÉCNICO-CIENTÍFICO**	SÉRIE DE CLASSE **MÉDICO DERMATOLOGISTA**	CLASSE DE VENCIMENTO **13/12**
CARGO: **MÉDICO DERMATOLOGISTA**		CÓDIGO: **4.26.1.13**

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

SUMÁRIO:
- Exercer as atividades de atendimento na área médica de Dermatologia junto ao Hospital Municipal ou demais órgãos da saúde no município.

TAREFAS TÍPICAS: realizar atendimentos de consultas e procedimentos ambulatoriais; realizar consultas com terapia ou observação; fazer acompanhamento de cirurgias; fazer encaminhamento de casos; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenhapraticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARACTERISTICAS BÁSICAS

CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO:	CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:
- Esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada, exigindo diferenciações sutis; - trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade. - carga horária semanal mediante escala em regime de plantões de 12 ou 24 horas.	- Nível universitário, com bacharelado em Medicina, com residência na área de dermatologia; - registro profissional; - trabalho de alto nível técnico; - conhecimentos específicos em atividades típicas da função; - Concurso Público

RECEBEMOS
EM 03/06/14
Câmara Municipal de Pontalina

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **TÉCNICO-CIENTÍFICO**	SÉRIE DE CLASSE **MÉDICO CARDIOLOGISTA**	CLASSE DE VENCIMENTO **13/12**
CARGO: **MÉDICO CARDIOLOGISTA**		CÓDIGO: **4.27.1.13**

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

SUMÁRIO:
- Exercer as atividades de atendimento na área médica de Cardiologia junto ao Hospital Municipal ou demais órgãos da saúde no município.

TAREFAS TÍPICAS: Realizar consultas, atendimentos ambulatoriais e realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio. Realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARACTERISTICAS BÁSICAS

CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO:	CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:
- Esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada, exigindo diferenciações sutis; - trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; - carga horária semanal mediante escala em regime de plantões de 12 ou 24 horas.	- Nível universitário, com bacharelado em Medicina, com residência na área de cardiologia - registro profissional; - trabalho de alto nível técnico; - conhecimentos específicos em atividades típicas da função; - Concurso Público.

RECEBEMOS
EM 03/06/14
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2014.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDAO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina 26 de 05 de 2014

RECEBEMOS
EM 03/06/14
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.426/2014

DE 26 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Regulamenta o quantitativo de vagas do cargo de Professor P-III por área de atuação, cria cargos efetivos que especifica e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.426/2014, datada de 26 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2014.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 03/06/14.
Câmara Municipal de Pontalina